



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1043

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta	1
Administração Indireta	15
Câmara Municipal	1

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 024-2018 – Resultado de Pregões

Pregão Eletrônico 0201/2017 – Aquisição de máquina retroescavadeira para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do município de Montes Claros – MG, processo homologado em 15/02/2018. Vencedor: Centro Oeste Implementos para Transportes Ltda – R\$ 200.900,00

Vigência: Entrega Imediata

Montes Claros (MG), 19 de fevereiro de 2018.
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 025-2018 – Resultado de Pregões

Pregão Eletrônico 0204/2017 – Aquisição de equipamentos esportivos para estruturação dos espaços de práticas esportivas, atendendo a demanda da Secretaria de Esportes e Juventude do município de Montes Claros – MG, processo homologado em 15/02/2018. Vencedor: CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME – R\$ 6.846,66

Vigência: Entrega Imediata

Montes Claros (MG), 19 de fevereiro de 2018.
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
2211-3271

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
EDSON GOUVEIA / PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Errata de publicação

Errata das publicações, deste Diário Oficial Eletrônico, das Notificações expedidas pela Gerência de Vigilância Sanitária do município de Montes Claros ocorridas nas edições nº 1008 de 27 de dezembro de 2017 e nº 1037 de 07 de fevereiro de 2018; leia-se:

“NOTIFICAÇÃO

A Gerência de Vigilância Sanitária do Município de Montes Claros, considerando os artigos 21; 77; 78; 79; 88; 99, incisos XXIX, XXXVII; 102 da Lei Estadual 13317/99; considerando a Resolução SES/MG Nº 5.484/2016; considerando as Resoluções Específicas da ANVISA e Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), reportando sobre as irregularidades de produtos ou serviços, determina como medidas de interesse sanitário notificar nos termos do art.78 da Lei Estadual 13.317/99. Notificamos da ciência dos produtos e/ou serviços listados a seguir para que os responsáveis técnico e/ou legal procedam com as respectivas medidas relacionadas.

RESOLUÇÕES ESPECÍFICAS PUBLICADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. - ANVISA.

Resolução Específica nº : 03322/2017

Data de publicação : 18/12/2017

Empresa: NEWAGE INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ 01.307.936/0001-22 e CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA, CNPJ 01.708.217/0001-13

Produto: COMPOSTO LÍQUIDO PRONTO PARA O CONSUMO A BASE DE TIROSINA, TAURINA E CAFÉINA, marca D DOPAMINA MINDFUL DRINK, 269 ml.

Lote, fabricação e validade: Todos

Ações de fiscalização:

Suspensão da eficácia da RE

Alteração

Observação: Suspender a eficácia da RE no 1.023, de 13 de abril de 2017, publicada no D.O.U. , seção 1, no 73, pág 39, 17 de abril de 2017 e tornar válida a RE no 831, de 24 de março de 2017, publicada no D.O.U., seção 1 no 65, pág 148, de 04/04/2017.

Motivação: Deferimento pela 13a Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal da cassação da liminar no processo impetrado pela empresa CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA.. Dessa forma, volta a vigorar a determinação da proibição da fabricação, distribuição e comercialização do produto.

Resolução Específica nº : 03258/2017

Data de publicação : 15/12/2017

Empresa: ESTRELA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 03.990.391/0001-27

Produto: DESINFETANTE ESTRELA

Lote, fabricação e validade: Todos

Ações de fiscalização:

Proibição da fabricação

Proibição da distribuição

Suspensão da Divulgação

Proibição da comercialização

Suspensão do Uso

Recolhimento

Observação: Proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Comprovação da fabricação e comercialização de produto saneante cujo registro junto à Anvisa encontra-se vencido desde 06/2013.

Resolução Específica nº : 03259/2017

Data de publicação : 15/12/2017

Empresa: DESCONHECIDA

Produto: HYDRALISS

Lote, fabricação e validade: Todos

Ações de fiscalização:

Proibição da fabricação

Proibição da distribuição

Suspensão da Divulgação

Proibição da comercialização

Suspensão do Uso

Observação: Proibir a fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso e a apreensão das unidades encontradas no mercado.

Motivação: Comprovação da fabricação e comercialização do produto cosmético sem registro, notificação ou cadastro fabricado por empresa desconhecida, e constando, indevidamente, como fabricante do produto, a empresa Lyre Professional Comércio e Fabricação de Cosméticos EIRELI, CNPJ 22.422.233/0001-15.

Resolução Específica nº : 03260/2017

Data de publicação : 15/12/2017

Empresa: ADITTI COSMÉTICOS LTDA - ME (CNPJ: 24.178.985/0001-09)

Produto: ÁLCOOL GEL 70 HIGIENIZANTE ANTISSEPTICO

Lote, fabricação e validade: Especificados na Resolução

Ações de fiscalização:

Proibição da distribuição

Suspensão da Divulgação

Proibição da comercialização

Suspensão do Uso

Recolhimento

Observação: Proibir a distribuição, divulgação, comercialização e uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Comprovação da fabricação do produto saneante com teor alcoólico abaixo do valor declarado, conforme Laudo de Análise 29.1P.0/2017 emitido pelo Laboratório de Saúde Pública do Paraná.

Resolução Específica nº : 03261/2017

Data de publicação : 15/12/2017

Empresa: PHITOTERAPHIA BIOFITOGENIA LABORATORIAL BIOTA LTDA. (CNPJ 00.104.603/0001-33)

Produto: CREME DE ALISAMENTO AMACIHAIR LISO

Lote, fabricação e validade: 4/2

Ações de fiscalização:

Anulação/Insubsistência

Observação: Tornar insubsistente a Resolução-RE nº 3.199, de 29/11/2016, publicada no D.O.U. nº 229 de 30 de novembro de 2016, Seção 1, pág. 63 que determinou, como medida de interesse sanitário a suspensão da distribuição, comercialização e uso do produto.

Motivação: O Laudo de Análise 1344.1P.0/2016 é inicial e ainda está no prazo legal para a realização de perícia de contraprova.

Resolução Específica nº : 03262/2017

Data de publicação : 15/12/2017

Empresa: IMBRASQUIM QUÍMICA DO BRASIL LTDA - ME (CNPJ 03.810.344/0001-54)

Produto: DESENGRAXANTE IMBRASQUIM

Lote, fabricação e validade: Todos os fabricados antes de 23/08/2017

Ações de fiscalização:

Suspensão da Distribuição

Suspensão da Comercialização

Suspensão do Uso

Recolhimento

Observação: Suspensão da distribuição, comercialização e uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Comprovação da comercialização do produto em data anterior à sua notificação na Anvisa, ocorrida em 23/08/2017.

Resolução Específica nº : 03263/2017

Data de publicação : 15/12/2017

Empresa: DESCONHECIDA

Produto: GLOSS PROGRESSIVA - ESCOVA INDIANA - FASE 2 - 1000 mL - USO PROFISSIONAL

Lote, fabricação e validade: Todos

Ações de fiscalização:

Proibição da fabricação

Proibição da distribuição

Suspensão da Divulgação

Proibição da comercialização

Suspensão do Uso

Observação: Proibir a fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso e a apreensão das unidades encontradas no mercado.

Motivação: Comprovação da fabricação e comercialização do produto cosmético sem registro, notificação ou cadastro fabricado por empresa desconhecida, sem endereço e CNPJ, em cujo rótulo consta como Químico Responsável Arthur A. Mello, inscrição no CRQ 3ª Região - nº 0435417.

Resolução Específica nº : 03264/2017

Data de publicação : 15/12/2017

Empresa: RODRIGO BORGES DIAS - ME, (CNPJ 11.015.846/0001-11)

Produto: TODOS OS PRODUTOS fabricados pela empresa

Lote, fabricação e validade: Todos

Ações de fiscalização:

Proibição da fabricação

Proibição da distribuição

Suspensão da Divulgação

Proibição da comercialização

Suspensão do Uso

Recolhimento

Observação: Proibir a fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso e o recolhimento do estoque que se encontre no mercado.

Motivação: Comprovação do comércio de produtos saneantes sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa.

Resolução Específica nº : 03265/2017

Data de publicação : 15/12/2017

Empresa: MZ3 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA -EPP, CNPJ: 08.170.462/0001- 69

Produto: GEL HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS - FIXED

Lote, fabricação e validade: Todos

Ações de fiscalização:

Proibição da fabricação
Proibição da distribuição
Suspensão da Divulgação
Proibição da comercialização
Suspensão do Uso
Recolhimento

Observação: Proibir a fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso e o recolhimento do estoque que se encontre no mercado.

Motivação: Comprovação de comercialização do produto sem registro/notificação na Anvisa, uma vez que, o registro Nº 244380007.001-1 expirou em 01/2015 e não foi revalidado.

Resolução Específica nº : 03266/2017

Data de publicação : 15/12/2017

Empresa: CICLO FARMA (CNPJ 05.854.999/0001)

Produto: ÁLCOOL GEL - CICLO GEL 70

Lote, fabricação e validade: 16043615

Ações de fiscalização:

Suspensão da Distribuição
Suspensão da Comercialização
Suspensão do Uso
Recolhimento

Observação: Suspensão da distribuição, comercialização e uso e o recolhimento do estoque que se encontre no mercado.

Motivação: Laudo de Análise 78.1P.0/2017, emitido pelo LACEN - PR, tornado definitivo após a repetição dos resultados em análise de contraprova que considerou o lote do produto insatisfatório na análise de rotulagem e no ensaio de Teor Alcoólico a 20 °C.

Resolução Específica nº : 03267/2017

Data de publicação : 15/12/2017

Empresa: NUTRACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 25.859.018/0001-74)

Produto: ÁLCOOL GEL XÔ H1

Lote, fabricação e validade: 1607650

Ações de fiscalização:

Suspensão da Distribuição
Suspensão da Comercialização
Suspensão do Uso
Recolhimento

Observação: Suspensão da distribuição, comercialização e uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Laudo de Análise Fiscal de Contraprova n.º 91.CP.0/2017, emitido pelo Laboratório Central do Estado do Paraná, que apresentou resultado insatisfatório nos ensaios de teor alcoólico e análise de rotulagem para o lote do produto.

Resolução Específica nº : 03268/2017

Data de publicação : 15/12/2017

Empresa: SOLAR BRAUNA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA (CNPJ 00.004.298/0001-08)

Produto: ÁGUA SANITÁRIA FLORA

Lote, fabricação e validade: 1A2160

Ações de fiscalização:

Suspensão da Distribuição
Suspensão da Comercialização
Suspensão do Uso
Recolhimento

Observação: Suspensão da distribuição, comercialização e uso e o recolhimento do estoque que se encontre no mercado.

Motivação: Laudo de Análise 420.1P.0/2017, emitido pelo LACEN- PR, insatisfatório nas análises de aspecto, teor de cloro ativo e rotulagem para o lote do produto.

Resolução Específica nº : 03271/2017

Data de publicação : 15/12/2017

Empresa: C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 77.863.223/0043-66

Produto: LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO, marca C. VALE

Lote, fabricação e validade: 1.1 validade até 03/05/2018

Ações de fiscalização:

Proibição da comercialização

Proibição da distribuição

Recolhimento

Observação: Proibir a comercialização e a distribuição e determinar o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Laudo de Análise Fiscal (conclusivo) 498.1P.0.2017, emitido pelo LACEN-SC, com resultado insatisfatório para Salmonella spp., elementos histológicos não característicos do produto (Petroselinum sativum - salsa) e partes indesejáveis de matéria-prima (vasos e tendões).

Resolução Específica nº : 03272/2017

Data de publicação : 15/12/2017

Empresa: LABORATÓRIO INDUSTRIAL VIDA E SAÚDE (CNPJ 83.017.061/0001-99)

Produto: CHÁ DE ALCACHOFRA, marca Chileno Chás e Ervas

Lote, fabricação e validade: Todos

Ações de fiscalização:

Proibição da fabricação

Proibição da distribuição

Proibição da comercialização

Recolhimento

Observação: Proibir a fabricação, distribuição e comercialização e o recolhimento do estoque existente no mercado .

Motivação: O produto contém na sua composição a espécie vegetal Alcachofra (Cynara scolymus L.), a qual não é autorizada pela legislação de alimentos para o preparo de chás.

Resolução Específica nº : 03273/2017

Data de publicação : 15/12/2017

Empresa: LABORATÓRIO INDUSTRIAL VIDA E SAÚDE LTDA, CNPJ 83.017.061/0001-99

Produto: CHÁ DE CAMOMILA, marca CHILENO

Lote, fabricação e validade: 02917, data de validade 01/2019

Ações de fiscalização:

Proibição da comercialização

Proibição da distribuição

Recolhimento

Observação: Proibir a comercialização e a distribuição e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Laudo de Análise Fiscal Definitivo 365.AT.0/2017, emitido pelo LACEN-SC, com resultado insatisfatório para matérias estranhas, que acusou presença de insetos vivos e mortos.

Resolução Específica nº : 03274/2017

Data de publicação : 15/12/2017

Empresa: DESCONHECIDA

Produto: NATURAL-D - TRATAMENTO AVANÇADO

Lote, fabricação e validade: Todos

Ações de fiscalização:

Proibição da fabricação

Proibição da distribuição

Proibição da comercialização

Suspensão da Divulgação

Observação: Proibir a fabricação, distribuição e comercialização e suspensão de todas as propagandas e publicidades que atribuam propriedades terapêuticas, de saúde ou funcionais ao produto.

Motivação: No sítio eletrônico <http://naturald.com.br/> são veiculadas propagandas que atribuem propriedades terapêuticas, de saúde ou funcionais não autorizadas ao produto classificado como alimento.

Resolução Específica nº : 03275/2017

Data de publicação : 15/12/2017

Empresa: JJ MATTOS IND E COM DE CAFÉ LTDA, CNPJ 00.214.257/0001-46

Produto: Café Torrado e Moído - Café Tradicional - Marca Jurerê

Lote, fabricação e validade: 0311AGO (11/08/2017 - 10/08/2019)

Produto: Café Torrado e Moído - Café Extraforte - Marca Jurêrê

Lote, fabricação e validade: 0419JUN (19/06/2017-18/06/2019)

Produto: Café Torrado e Moído - Café Superior Extraforte - Marca Santa Catarina

Lote, fabricação e validade: 0205SET (05/09/2017-04/09/2019)

Ações de fiscalização:

Proibição da comercialização

Proibição da distribuição

Recolhimento

Observação: Proibir a comercialização e a distribuição e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Laudos de Análise Fiscal Definitivos 549.CP.0/2017, 550.CP.0/2017, 551.CP.0/2017, emitidos pelo LACEN-SC, com resultado insatisfatório para matérias estranhas, com presença de fibras sintéticas e pêlo semelhante ao humano.

Resolução Específica nº : 03276/2017

Data de publicação : 15/12/2017

Empresa: DESCONHECIDA

Produto: MARROQUINA SISTEMA BIO RESTORE

Lote, fabricação e validade: Todos

Ações de fiscalização:

Proibição da fabricação

Proibição da distribuição

Suspensão da Divulgação

Proibição da comercialização

Suspensão do Uso

Observação: Proibir a fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso e a apreensão das unidades encontradas no mercado.

Motivação: Comprovação da fabricação e comercialização do produto cosmético sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, cujo rótulo apresenta indevidamente como fabricante a empresa V. V. Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda, e o CNPJ 07.596.077/0001-05 e ainda constando ainda os seguintes dizeres: Distribuído por CORPORE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ 11.493.397/0001-17.

Resolução Específica nº : 03277/2017

Data de publicação : 15/12/2017

Empresa: DESCONHECIDA

Produto: CONTROL PRO - Premium

Lote, fabricação e validade: Todos

Ações de fiscalização:

Proibição da distribuição

Proibição da comercialização

Suspensão da Divulgação

Proibição da fabricação

Observação: Proibir a fabricação, distribuição e comercialização e suspender todas as propagandas e publicidades que atribuam propriedades terapêuticas, de saúde ou funcionais ao produto.

Motivação: O produto não possui o devido registro obrigatório e no sítio eletrônico <http://www.saudemaisagora.com/control-pro/conheca/> são veiculadas propagandas que atribuem propriedades terapêuticas, de saúde ou funcionais não autorizadas ao alimento.

Resolução Específica nº : 03278/2017

Data de publicação : 15/12/2017

Empresa: NUTRIEX INDÚSTRIA DE NUTRACÊUTICOS LTDA, CNPJ 22.966.065/0001-29

Produto: FUNCHICALM

Lote, fabricação e validade: 170039 e 170058, fabricados em maio e julho de 2017, data de validade maio e julho 2019, respectivamente

Ações de fiscalização:

Proibição da distribuição

Proibição da comercialização

Recolhimento

Observação: Proibir a distribuição e comercialização e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Comunicado de recolhimento voluntário encaminhado pela empresa em decorrência da identificação, durante investigação de desvio de qualidade, de contaminação microbiológica no produto, com alteração de cor e aspecto de empedramento.

Resolução Específica nº : 03279/2017

Data de publicação : 15/12/2017

Empresa: PEIXOTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ 00.856.058/0001-31

Produto: GLUTAMINE POWDER, marca X-PAND

Lote, fabricação e validade: Todos

Ações de fiscalização:

Proibição da fabricação

Proibição da distribuição

Proibição da comercialização

Recolhimento

Observação: Proibir a fabricação, a distribuição e a comercialização e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: O produto possui a necessidade de registro obrigatório na Anvisa por enquadrar-se na categoria Novos Alimentos e Novos Ingredientes, e não o detém.

Resolução Específica nº : 03281/2017

Data de publicação : 15/12/2017

Empresa: LEMERY S.A. de C.V. (FABRICANTE); BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 53.162.095/0001-06 (IMPORTADOR)

Produto: BONAR (sulfato de bleomicina) pó liofilizado

Lote, fabricação e validade: Todos

Ações de fiscalização:

Revogação Parcial

Observação: Revogar parcialmente o Art. 1º da RE nº 2.826 de 24/10/2017, publicada no DOU em 26/10/2017 nº206, Seção 1, pág. 111, permanecendo em vigor, como medida de interesse sanitário, a suspensão da importação do medicamento. Revogar o Art. 2º da referida RE.

Resolução Específica nº : 03156/2017

Data de publicação : 04/12/2017

Empresa: PRIVATE JOINT STOCK COMPANY INDAR

Produto: INSULINA NPH

Lote, fabricação e validade: Todos

Ações de fiscalização:

Suspensão da Importação

Suspensão da Distribuição

Suspensão do Uso

Observação: Suspensão da importação, distribuição e uso.

Motivação: Achados de inspeção conduzida pela ANVISA cujo relatório documentou o descumprimento dos requerimentos de qualidade prescrito nas normativas em vigor.

Resolução Específica nº : 03129/2017

Data de publicação : 27/11/2017

Empresa: JUNCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 66.312.653/0001-14
(DISTRIBUIDOR)

Produto: PIMENTA-DO-REINO PRETA MOÍDA, marca FÃ

Lote, fabricação e validade: 21424, fab. 27/03/2017, val. 27/03/2019

Ações de fiscalização:

Proibição da comercialização

Proibição da distribuição

Recolhimento

Observação: Proibir a comercialização e distribuição e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Laudo de Análise 1818.1P.0/2017, definitivo, emitido pela FUNED (LACEN-MG), com resultado insatisfatório para pesquisa de matérias estranhas macroscópica e microscópica, com presença de matérias estranhas indicativas de risco à saúde humana (fragmentos de pelo de roedor) e indicativas de falhas de boas práticas (fragmentos de insetos), acima dos limites de tolerância permitidos.

Resolução Específica nº : 03069/2017

Data de publicação : 23/11/2017

Empresa: LABORATÓRIO B. BRAUN S.A. (CNPJ: 31.673.254/0001-02)

Produto: SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, solução injetável

Lote, fabricação e validade: 17081429B3

Ações de fiscalização:

Suspensão da Distribuição

Suspensão da Comercialização

Suspensão do Uso

Recolhimento

Observação: Suspensão da distribuição, comércio e uso e o cumprimento de todos os requisitos relativos ao recolhimento.

Motivação: Laudo de Análise Fiscal Amostra Única nº. 1282.1P.0/2017, emitido pelo Laboratório Central de Saúde Pública Professor Gonçalo Moniz, que apresentou resultado insatisfatório quanto ao aspecto para o lote do medicamento.

Resolução Específica nº : 03034/2017

Data de publicação : 20/11/2017

Empresa: AURAQUÍMICA INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA. (CNPJ 04.505.896/0001-11)

Produto: DERMOCLEAN SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO FEMME, marca AURA

Lote, fabricação e validade: Todos

Ações de fiscalização:

Proibição da distribuição

Suspensão da Divulgação

Proibição da comercialização

Proibição da fabricação

Suspensão do Uso

Recolhimento

Observação: Proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso e o recolhimento do estoque que se encontre no mercado.

Motivação: comprovação da fabricação e comercialização do produto cosmético sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa.

Resolução Específica nº : 03038/2017

Data de publicação : 20/11/2017

Empresa: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA (CNPJ: 33.247.743/0001-10)

Produto: SENSODYNE BRANQUEADOR EXTRA FRESH

Lote, fabricação e validade: WH0137V

Ações de fiscalização:

Suspensão da Distribuição

Suspensão da Comercialização

Suspensão do Uso

Recolhimento

Observação: Suspensão da distribuição, comercialização e uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Comunicado de recolhimento voluntário encaminhado pela empresa em razão de terem sido identificadas unidades da bisnaga com o fundo aberto provocando extravazamento do produto.

Resolução Específica nº : 02996/2017

Data de publicação : 10/11/2017

Empresa: GPI COSTA INDUSTRIAL LTDA. (CNPJ: 05.083.645/0001-59)

Produto: PULSEIRA DE CITRONELA BYE BYE MOSQUITO

Lote, fabricação e validade: Todos

Ações de fiscalização:

Suspensão da Fabricação/Produção

Suspensão da Distribuição

Suspensão da Divulgação

Suspensão da Comercialização

Suspensão do Uso

Recolhimento

Observação: Suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Decisão da 24ª Vara Federal/SP, TRF 3ª Região, em cassar a tutela de urgência deferida em favor da empresa e a comprovação da fabricação do produto em desacordo com o registro na Anvisa, onde a fórmula comercializada não corresponde à fórmula registrada pela empresa.

NOTIFICAÇÕES PUBLICADAS PELA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINAS GERAIS - DVMC/SVS E DVA/SVS.

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 36/17 – 737/17- publicada em: 02/12/2017. O Superintendente de Vigilância Sanitária, Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com os incisos I e II, Artigo 3º da Resolução nº 2.999 de 16/11/2011, determina a interdição cautelar e a suspensão da comercialização, em todo estado de Minas Gerais, do produto “Chá 17 Ervas, caixa com 60 cápsulas de 250mg”, fabricado por Santos Flora Comércio de Ervas Ltda., CNPJ: 51.569.309/0004-80, localizada na Est. Doutor Alípio Leme, 4.555, Terra Preta, Mairiporã/SP e Distribuído por Proervas do Brasil Indústria e Comércio e Representação Ltda., CNPJ 23.724.190/0001-95, localizado na Avenida Napoleão Faissol, 904, Bairro Alvorada, Ituiutaba/MG, considerando: 1. Que o produto não possui registro na Anvisa; 2. Que o produto possui claras alegações terapêuticas como “Diurético, Digestivo, Depurativo” categorizando-o como medicamento sujeito a registro na Anvisa; 3. Que as Autorizações de Funcionamento de Empresa nº 1.06730-9 e nº 5.09370-7 são referentes a empresa “Vita Vita Comércio & Indústria Exportação e Importação Ltda., CNPJ 66.803.149/0001-17”, não mencionada no rótulo; 4. Considerando a constatação do comércio do produto objeto em farmácias da região do município de Uberaba/MG.

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 37/17 – 722/17 - publicada em: 22/12/2017. O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE em todo Estado de Minas Gerais, o produto CONDICIONADOR - PARA TRATAMENTO COSMÉTICO CAPILAR COM SILICONE – FORTALECIMENTO DE CABELOS, marca GOTA DOURADA PRODUTOS NATURAIS, lote CDL5215, val. 02/2020 fabricado por Jf Indústria de Cosméticos LTDA., CNPJ: 01.394.209/0001-40, localizada na Rua fausto Fabri, 599 – Brodowski- São Paulo, CEP: 14340000, considerando Laudo de Análise 1903.1P.0/2017/IOM/FUNED - INSATISFATÓRIO quanto ao ensaio de análise de ROTULAGEM por estar em desacordo com a Resol. RDC 07/15/Anvisa, artigos 18 e 25: por não declarar no rótulo comercializado o número do processo; por apresentar divergência entre o rótulo comercializado e a arte final notificada.

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 38/17 – 720/17- publicada em: 22/12/2017. O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto CONDICIONADOR - PARA TRATAMENTO COSMÉTICO CAPILAR COM SILICONE – FORTALECIMENTO DE CABELOS marca GOTA DOURADA PRODUTOS NATURAIS, lote CDL5174, val. 06/2019 fabricado por Jf Indústria de Cosméticos LTDA., CNPJ: 01.394.209/0001-40, localizada na Rua fausto Fabri, 599 – Brodowski - São Paulo, CEP: 14340000, considerando Laudo de Análise 1982.1P.0/2017/IOM/FUNED - INSATISFATÓRIO quanto ao ensaio de análise de ROTULAGEM por estar em desacordo com a Resol. RDC 07/15/Anvisa, artigos 18 e 25: por não declarar no rótulo comercializado o número do processo; por apresentar divergência entre o rótulo comercializado e a arte final notificada.

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 39/17 – 766/17- publicada em: 22/12/2017. O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto CAMPO OPERATÓRIO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, marca FAROL, lote 0057, fab. 03/01/2017, val. 03/01/2020, fabricado por S/A Fábrica de Tecidos São João Evangelista (Divisão Saúde Farol), CNPJ: 21.555.008/0001-94, localizada na Rua Coronel Assis, 50 – Floresta – Juiz de Fora/MG, CEP: 36072010, considerando Laudo de Análise 1494.1P.0/2017/LACEN BA - INSATISFATÓRIO quanto análise de Aspecto.

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 40/17 – 776/17- publicada em: 22/12/2017. O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto CAMPO OPERATÓRIO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, marca FAROL, lote 0059, fab. 15/03/2017, val. 15/03/2020, fabricado por S/A Fábrica de Tecidos São João Evangelista (Divisão Saúde Farol), CNPJ: 21.555.008/0001-94, localizada na Rua Coronel Assis, 50 – Floresta – Juiz de Fora/MG, CEP: 36072010, considerando os Laudos de Análise 1493.1P.0/2017/LACEN BA e 1495.1P.0/2017/LACEN BA - INSATISFATÓRIOS quanto á análise de Aspecto.

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 41/17 – 779/17- publicada em: 20/12/2017. O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto ÁGUA SANITÁRIA - CLORO ATIVO, marca DACLOR, lote L17/181 E10, fab. 6/2017, val. 12 MESES, fabricado por TOTAL QUÍMICA LTDA., CNPJ: 68.418.433/0001-03, localizada na RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT,

S/N, COMPLEMENTO: BR-116, KM 275,5, BAIRRO/DISTRITO: JARDIM MIMAS, EMBU DAS ARTES – SP, CEP: 06818-300, considerando Laudo de Análise 3740.1P.0/2017/IOM/FUNED - INSATISFATÓRIO quanto ao ensaio teor de cloro.

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 42/17 – 716/17- publicada em: 20/12/2017. O Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do Artigo 3º da Resolução SES nº 2.999 de 16/11/11, suspende a prescrição e a dispensação das Notificações de Receituário “A” – folhas dos talonários de numeração 531921 a 531940, concedidos pela Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre/MG, situada à Av. Vicente Simões, 984, Centro – CEP 37.550-000, Pouso Alegre/MG, uma vez que foram extraviadas. A constatação do extravio ocorreu em 25/10/2017, na Unidade de Saúde Moacir de Carvalho, localizada no Bairro Jardim Yara, no Município de Pouso Alegre/MG, conforme declarado no Boletim de Ocorrência Número 2017-031662002- 001.

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 43/17 – 744/17- publicada em: 20/12/2017. O Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do Artigo 3º da Resolução SES nº 2.999 de 16/11/11, suspende a prescrição e a dispensação das Notificações de Receituário “B” – folhas dos talonários de numeração 14306001A à 14307000A, totalizando 1000(Mil) notificações, concedidas via, autorização n. 16017, pela Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Sete Lagoas, situada à Av. Dr. Renato Azeredo, n. 843, Centro, CEP: 35700-545, Sete Lagoas – MG, uma vez que foram extraviadas. A constatação do extravio ocorreu em 27/11/2017 na Secretaria de Saúde do Município de Funilândia – MG, conforme declarado no Boletim de Ocorrência n. M2537-2017-00002367 e Número de REDS 2017-036775493-001.

NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 45/17 – 688/17- publicada em: 22/12/2017. O Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do Artigo 3º da Resolução SES nº 2.999 de 16/11/11, suspende a própria confecção, bem como a prescrição e a dispensação das Notificações de Receituário “B” – folhas dos talonários de numeração 16468993 à 16469993, totalizando 1000(Mil) números de notificações, autorizado para o estabelecimento “Instituto de Nefrologia Vale do Rio Doce Ltda (cadastro 02812)”, pela Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Governador Valadares/MG, situada à Rua Marechal Floriano, 1.289, Centro, CEP 35.010-141, Governador Valadares /MG, uma vez que a própria requisição da notificação foi extraviada. A constatação do extravio ocorreu em 29/11/2017, na Rua azaleias, número 300, Vale do sol, Governador Valadares/MG, conforme declarado no Boletim de Ocorrência CIAD/P-2017-50278992 e Número de REDS 2017-037168462-001.

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 33/2017/DVA/SVS- publicada em: 14/12/2017. O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 33/2017, referente ao produto: Queijo Minas Frescal, marca: Laticínios Pinheiro, data de fabricação: 25/10/2017, data de validade: 25/12/2017, lote: 25/10/2017, Registro do produto no SIM L04/02, fabricado por: Moacir Alves Nogueira, inscrita no CNPJ sob o número: 19.507.126/0001-85, localizada na Sítio dos Pinheiros, Zona Rural – Ubari - Ubá/MG, por representar risco de agravo à saúde da população, em virtude de encontrar-se impróprio para o consumo humano, por apresentar Escherichia coli em quantidade (4,14x104 NMP/g) superior ao limite de tolerância (5x10² NMP/g) admitido, de acordo com o disposto na Resolução nº. 12, de 02 de janeiro de 2001, Art. 1º, Anexo I, item 8.B.f, conforme evidencia o Laudo de Análise nº. 4441.1P.0/2017, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 34/2015/DVA/SVS- publicada em: 14/12/2017. O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 32/2015, referente ao produto: Fubá de Canjica; marca: Produtos da Serra; data de fabricação: 11/06/2015; data de validade: 11/12/2015; lote: VIDE DATA DE FABRICAÇÃO, fabricado por: Edson Abreu de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o número: 00.938.479/0001-01, localizada na Fazenda Dois Paus, Zona Rural, Campos Gerais, MG, CEP: 37.160-000, por representar risco de agravo à saúde do consumidor, pelo fato de apresentar micotoxinas com potencial carcinogênico, a saber, Fumonisina B1 + Fumonisina B2, em teor superior ao limite máximo permitido pela Resolução RDC nº 7, de 18 de fevereiro de 2011, art. 2º, Anexo II; e por não conter o teor mínimo de ferro, exigido pela Resolução RDC Nº 344, de 13 de dezembro de 2002, item 4.1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e assim não contribuir para o objetivo da citada norma regulamentar de prevenir a ocorrência de anemia ferropriva, conforme evidenciado no laudo de análise nº 1650.00/2015, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 35/2017/DVA/SVS- publicada em: 16/12/2017. O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº. 35/2017, referente ao produto: Água Mineral Natural; marca: Santa Rita do Sapucaí; data de fabricação: 13/09/2017; data de validade: 13/09/2018; lote: 1702; envasado por: Fonte Azul Indústria e Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda., inscrita no CNPJ sob o número: 07.225.177/0001-35, localizada na Estrada do Bom Retiro, Km 01, Bairro Vintém, Santa Rita do Sapucaí/MG – CEP 37.540-000, por representar risco à saúde da população em virtude de conter Pseudomonas aeruginosa (2,2 NMP/100 ml), bactéria patogênica oportunista, em quantidade superior ao limite máximo permitido (< 1,1 NMP/100 ml) pela Resolução RDC nº 275, de 22 de setembro de 2005, Anexo, item 3, Tabela 1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme evidenciado no laudo de análise nº 3725.1P.0/2017, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 36/2017/DVA/SVS- publicada em: 16/12/2017. O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº. 35/2017, referente ao produto: Água Mineral Natural; marca: Serra da Mantiqueira; data de fabricação: 26/09/2017; data de validade: 25/09/2018; lote: 0996; envasado por: Água Mineral da Serra da Mantiqueira Ltda., inscrita no CNPJ sob o número: 01.976.553/0001-47, localizada na Faz. Boa Esperança, s/nº, Bairro Rio Claro, Delfim Moreira/MG – CEP 37.514-000, por representar risco à saúde da população em virtude de apresentar Coliformes Totais contradizendo a Resolução RDC nº 275, de 22 de setembro de 2005, Anexo, item 3, Tabela 1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme evidenciado no laudo de análise nº 3724.1P.0/2017, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 37/2017/DVA/SVS- publicada em: 16/12/2017. O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 37/2017, referente ao produto: Fubá Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico; marca: Campo Bom; data de fabricação: 27JUN17; data de validade: 27FEV18; lote: 06, fabricado por: Campo Bom Indústria e Comércio, Importação e Exportação Ltda, inscrita no

CNPJ sob o número: 17.972.035/0001-95 e localizada na Rua Dr. Milton Ladeira, 517, Bairro Milho Branco, CEP: 36083-020 – Juiz de Fora - MG, em virtude de representar risco de agravo à saúde do consumidor por não conter o teor mínimo de ferro, exigido pela Resolução RDC Nº 344, de 13 de dezembro de 2002, item 4.1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e assim não contribuir para o objetivo da citada norma regulamentar de prevenir a ocorrência de anemia ferropriva. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 4247.1P.0/2017, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 38/2017/DVA/SVS- publicada em: 19/12/2017. O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 38/2017, referente ao produto: Fubá mimoso fino; marca: Sinhá; data de validade: 18/05/18; lote: 00234H7IT; fabricado por: Caramuru Alimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o número: 00.080.671/0001-00, localizada na Via expressa Júlio Borges de Souza, nº 4240, Setor Nossa Senhora da Saúde, Itumbiara, GO, CEP: 75.520-900, por representar risco à saúde da população, em virtude do fato de apresentar $3,02 \pm 0,36$ mg de ferro em 100g do produto, quantidade inferior ao teor mínimo (4,2mg/100g) que deve, obrigatoriamente, ser adicionada ao produto, conforme determina a Resolução RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002, art. 1º, Anexo, item 4.1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme evidenciado no laudo de análise nº 4664.1P.0/2017, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 39/2017/DVA/SVS- publicada em: 19/12/2017. O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 39/2017, referente aos produtos: Fubá Mimoso Enriquecido com ferro e ácido fólico; marca: Ki-Flor; datas de validade: MAR- 18 e SET--18; lotes: 16--03 e 0010, produzidos por: Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ki-Flor Ltda, inscrita no CNPJ sob o número: 05.741.546/0001-17, localizada na Rua Pichara Miguel, 170 A - Vila Matilde, CEP 37270-000 – Campo Belo – MG, em virtude de representarem risco de agravo à saúde do consumidor por não conterem o teor mínimo de ferro, exigido pela Resolução RDC Nº 344, de 13 de dezembro de 2002, item 4.1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e assim não contribuírem para o objetivo da citada norma regulamentar de prevenir a ocorrência de anemia ferropriva. O mencionado risco está evidenciado nos laudos de análise nº 4411.1P.0/2017 e nº 4336.1P.0/2017, respectivamente, emitidos pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 40/2017/DVA/SVS- publicada em: 22/12/2017. O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº. 40/2017, referente ao produto: Canela moída; marca: Arruda; data de validade: 11/01/2019; lote: 011; embalado e distribuído por: Arruda Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o número: 86.467.404/0001-05, localizada na Rua Santa Luzia, 685, Bairro Vila Formosa, Taiobeiras/MG, CEP: 39.550-000, por apresentar, nos termos da Resolução nº. 14, de 28 de março de 2014, art. 4º, X, "b", matéria estranha indicativa de risco à saúde humana, a saber: pelo de roedor (15 fragmentos por 50 g do produto) acima do limite máximo de tolerância estabelecido pela citada Resolução nº. 14/2014, art. 13, Anexo 1 (1 fragmento de pelo de roedor por 50 g do produto). O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 4334.1P.0/2017, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 41/2017/DVA/SVS- publicada em: 22/12/2017. O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 41/2017, referente ao produto: Fubá Mimoso; marca: Guimarânia; data de fabricação: 01/08/2017; data de validade: 01/02/2018; lote: Vide Data de Fab./Val, fabricado por: CIPAG - Comércio e Indústria de Produtos Alimentícios Guimarânia Ltda, inscrita no CNPJ sob o número: 20.022.901/0001-91 e localizada na Rua 1º de março, 750, Guimarânia/MG, CEP: 38.720-000, em virtude de representar risco de agravo à saúde do consumidor por não conter o teor mínimo de ferro, exigido pela Resolução RDC Nº 344, de 13 de dezembro de 2002, item 4.1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e assim não contribuir para o objetivo da citada norma regulamentar de prevenir a ocorrência de anemia ferropriva. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 4245.1P.0/2017, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 42/2017/DVA/SVS- publicada em: 22/12/2017. O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 42/2017, referente ao produto: Fubá Mimoso; marca: Kilin; data de fabricação: 09/2017; data de validade: 08/2018; lote: 965, fabricado por: Nilik Ind. e Com. Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o número: 09.337.003/0001-90 e localizada na Av. Pinheiro, 1453, B. Serra das Brisas, Passos/MG, CEP: 37.901-232, em virtude de representar risco de agravo à saúde do consumidor por não conter o teor mínimo de ferro, exigido pela Resolução RDC Nº 344, de 13 de dezembro de 2002, item 4.1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e assim não contribuir para o objetivo da citada norma regulamentar de prevenir a ocorrência de anemia ferropriva. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 4636.1P.0/2017, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 43/2017/DVA/SVS- publicada em: 22/12/2017. O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº. 43/2017, referente ao produto: Canela em pó; marca: Prezunic; data de validade: 02/2019; lote: 31953; embalado e distribuído por: Certa Industria e Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o número: 05.749.584/0002-05, localizada na Rua Lúcia Conceição de Lima Manali, nº 60, Bairro Vale Verde, Valinhos/SP, CEP: 13.279-012, por apresentar, nos termos da Resolução nº. 14, de 28 de março de 2014, art. 4º, X, “b”, matéria estranha indicativa de risco à saúde humana, a saber: pelo de roedor (06 fragmentos por 50 g do produto) acima do limite máximo de tolerância estabelecido pela citada Resolução nº. 14/2014, art. 13, Anexo 1 (1 fragmento de pelo de roedor por 50 g do produto). O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 4333.1P.0/2017, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

**Sinvaldo Pereira da Silva
Gerente de Vigilância Sanitária
Autoridade Sanitária
Montes Claros-MG ”**

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

ATA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0281/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, sob o regime de execução direta por preço global.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD III) EM MONTES CLAROS – MG.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 15h15min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (CPLJ), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas: Priscila Batista Almeida – Presidente da CPLJ, Diosmar Soares da Silva – Secretário da CPLJ, Jaheeb Wagner Leite Casto – Membro da CPLJ. Dando início ao certame, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento apresentou os envelopes devidamente lacrados contendo as propostas de preços das seguintes empresas habilitadas no certame: **CONSTRUTORA MECAL LTDA, CONSTRUTORA PERCAM LTDA, CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA – EPP, LUCAS POMPILIUS GUEDES – EIRELI EPP, CONSTRUTORA ART EDIFICAÇÕES LTDA – ME, LEOMAR ALVES MARTINS EIRELI – ME e WORKSERVICE EIRELI – EPP.** Estava presente na sessão o representante da empresa **CONSTRUTORA ART EDIFICAÇÕES LTDA – ME**, sob CNPJ de nº: 11.806.321/0001-02, Sr. Élyis Constantino Vieira, portador do CPF de nº: 784.174.576-15 A C.P.L.J. registrou a seguinte ocorrência:

- A proposta da empresa Construtora Percam LTDA não se encontrava numerada. A CPLJ procedeu com a numeração na presença de todos.

Em ato contínuo foram abertos os envelopes de propostas de preços e solicitado para que os membros da C.P.L.J. rubricassem os mesmos. Os valores apresentados e as empresas licitantes respectivas foram:

LICITANTE
CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA – EPP
CONSTRUTORA ART EDIFICAÇÕES LTDA – ME
CONSTRUTORA MECAL LTDA
CONSTRUTORA PERCAM LTDA
LEOMAR ALVES MARTINS EIRELI – ME
LUCAS POMPILIUS GUEDES – EIRELI EPP
WORKSERVICE EIRELI – EPP

VALOR
R\$ 1.043.522,49
R\$ 1.281.221,74
R\$ 1.145.593,19
R\$ 1.270.801,60
R\$ 1.112.012,40
R\$ 1.136.919,75
R\$ 1.232.734,24

Em ato contínuo, a Presidente desta Comissão suspendeu a sessão para análise detalhada de todas as Propostas de Preços das empresas participantes. O envelope lacrado contendo a proposta de preços da empresa **G&R EMPREITEIRA LTDA**, oportunamente inabilitada, ficará à disposição pelo período de 30 (trinta) dias para recolhimento. Decorrido este prazo sem que o licitante efetue a sua retirada, o mesmo será destruído. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para todos os licitantes acima citados. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Priscila Batista Almeida - Presidente – CPLJ
Diosmar Soares da Silva - Secretário – CPLJ
Jaheeb Wagner Leite Casto - Membro – CPLJ

LICITANTES
CONSTRUTORA ART EDIFICAÇÕES LTDA – ME
Rep. Élyis Constantino Vieira - CPF de nº: 784.174.576-15

Montes Claros, 16 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS – MG

CONVOCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

O Município de Montes Claros, respaldado pela legislação pertinente, pelos princípios norteadores da Administração, vem por meio desta, **CONVOCAR** todos os credenciados abaixo relacionados, para participação do sorteio público de 14 (quatorze) barracas, atendendo ao evento "Circuito da 27ª Festa Nacional do Pequi", que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de março de 2018. O sorteio público ocorrerá no dia 21/02/2018, às 16h00min, na sala central de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros, à Av. Cula Mangabeira, nº 211- Centro.

CRENCIADOS:
Adenilson Maciel Brito;
Ana Aparecida Pereira Gomes;
Ana Clara de Jesus Pereira;
Analice Francisca dos Santos;
Aparecida de Fatima Oliveira Figueiredo;
Aparecida Soledade Xavier;
Bárbara Isabela de Jesus Pereira.
Diana Rosa de Freitas;
Elizangela Souza Santos;
Fernanda Mercês Silva;
Flávia Jaqueline Oliveira Figueiredo;
Gleyson de Jesus Pereira;
Isabelle Dias;
João Gonçalves Dias da Silva;
Josiane Braz de Oliveira;
Juliana Dias;
Lourival Maia da Silva;
Mária Aparecida Virgíre Santos;
Mária das Mercês Pereira;
Mária de Lourdes Vasconcelos Rocha;
Mária Madalena Oliveira Leite;
Marilene Rodrigues de Oliveira e Ramos;
Max Well Pereira do Nascimento;
Mirian Cordeiro de Brito;
Núbia Cristiane Vieira Santos;
Páula Grazielly dos Santos Pereira;
Paulo Henrique Rocha Dias;
Paulo Vicente Oliveira Figueiredo;
Ramone Rodrigues dos Santos;
Renato Platiny Rodrigues dos Reis;
Stefany Soares da Silva;
Thaysa Rocha Silva;
Total Eventos LTDA-ME;
Montes Claros (MG), 19 de fevereiro de 2018.

Priscila Batista Almeida
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação e Julgamento

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 040/2018

Contrato P03518 Processo nº 0035/2018 – Dispensa nº 0002/2018– Objeto: Contratação da banda do bloco império novo horizonte para apresentação no "encontro de blocos carnavalescos – carnaval de rua/2018". Contratado: **Banda do Bloco Império Novo Horizonte**. Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **Vigência:** O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, tendo como termo inicial a assinatura deste instrumento. Contrato assinado em **07 de fevereiro de 2018**.

Contrato P03618 Processo nº0036/2018 – Dispensa nº 0003/2018– Objeto: Contratação da banda do bloco maria bonita para apresentação no "encontro de blocos carnavalescos – carnaval de rua/ 2018". Contratado: **Banda do Bloco Maria Bonita**. Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **Vigência:** O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, tendo como termo inicial a assinatura deste instrumento. Contrato assinado em **07 de fevereiro de 2018**.

Contrato P3718-1 Processo nº0037/2018 – Dispensa nº 0004/2018– Objeto: Contratação da banda de marchinhas do bloco morada do parque para apresentação no "encontro de blocos carnavalescos – carnaval de rua/ 2018". Contratado: **Associação de moradores do conjunto habitacional morada do parque**. Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **Vigência:** O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, tendo como termo inicial a assinatura deste instrumento. Contrato assinado em **07 de fevereiro de 2018**.

Secretaria municipal de cultura.

Montes Claros (MG), 19 de fevereiro de 2018.

Jaheeb Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

ESURB

ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização.
Aviso de Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 003/2018

A ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 – Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público 3ª NOVA DATA Pregão Presencial nº 003/2018, cujo objeto é a Aquisição de baterias para aplicação nos veículos, motocicletas e máquinas da Esurb. Entrega parcelada de acordo a necessidade da Esurb, para um período de 12 meses, demais especificações estão dispostas no Anexo I deste edital I. O Credenciamento, data de entrega da documentação e propostas de preços dia 07/03/2018 a partir das 08h30m. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB na Avenida Norival Guilherme Vieira, 165 - Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG e no site http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm.

Montes Claros/MG, 19 de fevereiro de 2018.
Vânia Santos Souza de Carvalho
Pregoeira

ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização.

Aviso de Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 027/2017

A ESURB – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 – Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de leite integral tipo longa vida

embalado em caixa tetrapark de 01 litro, tratado termicamente pelo Sistema UAT (ultra alta temperatura), para consumo dos funcionários da ESURB por um período de 12 meses. A entrega será mensal de acordo com o consumo dos funcionários, demais especificações dispostas no anexo 01 desde Edital. Credenciamento data de entrega da documentação e propostas de preço: dia 06/03/ 2018 a partir das 8h30m. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB na Avenida Norival Guilherme Vieira, 165 - Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG e no site http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm.

Montes Claros/MG, 19 de fevereiro de 2018.
Vânia Santos Souza de Carvalho
Pregoeira

PREVMOC

PORTARIA Nº 13/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE NUMERÁRIO AO SERVIDOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 028, de 08 de julho de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adiantamento de numerário em única parcela no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC
§ 1º. O valor estabelecido no caput deste artigo será contabilizado em uma única conta administrativa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
§ 2º. A conta ficará sob a responsabilidade da servidora ANA CAROLINA CALDEIRA, Assessora de Comunicação do PREVMOC, no período de 14/02/2018 à 23/02/2018.

Art. 2º. O adiantamento de numerário autorizado pela presente portaria deverá obedecer às regras e procedimentos constantes no Decreto nº. 2.839, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º. Esta portaria retroagirá seus efeitos ao dia 09/02/2018.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES
CLAROS - PREVMOC

Montes Claros/MG, 16 de fevereiro de 2018.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

PORTARIA Nº 14/2018

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC.

O Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS-MG – PREVMOC – no uso de suas atribuições legais, nos termos dos dispositivos da Lei nº 028, de 08 de julho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do exercício do cargo em provimento em comissão, abaixo relacionado:

VALTER ALVES DOS SANTOS.....Chefe da Divisão de Contabilidade Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 106.592.526-35

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES
CLAROS - PREVMOC

Montes Claros/MG, 19 de fevereiro de 2018.

EUSTAQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

Portaria nº. 15/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - PREVMOC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 028, de 08 de julho de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do cargo de provimento em comissão abaixo relacionado:

a) IARA VELOSO.....Chefe da Divisão de Contabilidade Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 519.995.106-82.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES
CLAROS - PREVMOC

Montes Claros/MG, 19 de fevereiro de 2018

EUSTAQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

PORTARIA N°. 16/2018

CONSTITUI COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A CERTEZA, LIQUIDEZ E EXIGIBILIDADE DE DÍVIDA APRESENTADA REFERENTE AO PERÍODO DE JUNHO/2014 A FEVEREIRO/2017.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros/MG- PREVMOC - no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições da Lei Complementar Municipal nº. 028, de 08 de julho de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui comissão temporária de sindicância e processo administrativo para apurar a certeza, liquidez e exigibilidade de dívida apresentada referente ao valor do pagamento de pensão por morte do servidor Domingos José Lopes Neto a beneficiária Maria do Rosário Silva Santos, portadora do CPF sob o nº. 051.509.288-60, no período de junho de 2014 a fevereiro de 2017.

Parágrafo único. O processo administrativo e a sindicância seguirá o rito estabelecido na Lei Municipal nº. 3.179/2003.

Art. 2º. A Comissão Temporária para Processo Administrativo do PREVMOC será presidida pela servidora IZABEL PEREIRA.

Parágrafo único. Ausente o membro Presidente, este será automaticamente e temporariamente substituído na presidência dos trabalhos da Comissão pelo membro Secretário, passando o membro vogal a assumir a Secretaria.

Art. 3º. A Comissão Temporária para o Processo Administrativo será secretariada pelo servidor PABLO FERNANDES SANTOS.

Art. 4º. É membro vogal da Comissão Temporária para o Processo Administrativo a servidora MARIANA APARECIDA DE MORAIS CANELA CORREIA.

Parágrafo único. Ausente o membro vogal, as deliberações serão tomadas pelo Presidente e pelo Secretário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montes Claros/MG, 19 de fevereiro de 2018.

EUSTAQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

PREFEITURA MUNICIPAL

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

NOMEIA CANDIDATOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 71, inciso VI e 99, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando a homologação do resultado definitivo dos concursos públicos para preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos dos editais nºs 02/2015 e 01/2016; a necessidade e possibilidade do Município quanto à admissão de pessoal e a legislação vigente ;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Montes Claros, os candidatos aprovados em concurso público, relacionados no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados deverão, na forma da legislação vigente e do respectivo edital, serem regularmente convocados e empossados.

§ 1º Sem prejuízo do prazo legal assegurado aos nomeados, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá estabelecer regulamento, cronograma para atendimento, fluxo admissional, posse e demais procedimentos pertinentes, expedindo, quando necessários, os atos e comunicações próprios.

§ 2º A convocação dos nomeados poderá ser realizada por carta enviada por via postal com aviso de recebimento (AR), para o endereço indicado pelos candidatos quando de sua inscrição no concurso, ou outro endereço que tenha sido posteriormente informado pelos mesmos.

§ 3º Além da convocação na forma do § 2º, deste artigo, deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Município de Montes Claros (www.montesclaros.mg.gov.br) o nome dos convocados, para os fins e efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 19 de fevereiro de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

ANEXO ÚNICO

EDITAL	CARGO	CLAS	CANDIDATO(A)	DOCUMENTO
02/2015-ADM.	ARQUIVISTA	2ª	ANNA ISABEL DE CARVALHO	MG-13.053.509
02/2015-ADM.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29ª	RENATO MIKAEL FERNANDES DA SILVA	MG-14.804.738
02/2015-ADM.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5ª	MATHEUS AMARAL FROES*	MG-18.974.419
02/2015-ADM.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30ª	ALESSANDRA NORONHA DIAS	MG-17.059.848
02/2015-ADM.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31ª	ALLAN FERNANDES COSTA	MG-15.769.549
02/2015-ADM.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	32ª	RAYSSA MAINETTE NANTES DURAES	9621003660
02/2015-ADM.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	33ª	MARCOS VINICIUS GOMES BARBOSA	MG-17.592.698
02/2015-ADM.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	34ª	LUANA SOARES BOTELHO	MG-14.063.780
02/2015-ADM.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	35ª	JULY ANNE MENDES LIMA DA MATA	MG-16.612.235
02/2015-ADM.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	36ª	SABRINA DOS SANTOS GALIZA	19095617
02/2015-ADM.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	37ª	PEDRO HENRIQUE SENA SANTOS	MG-18.158.153
02/2015-ADM.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	38ª	HARY STARLEY OLIVEIRA GOMES DUARTE	MG-17.397.344
02/2015-ADM.	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	3ª	ANDREY POPOFF BRAGA ARAUJO	MG-15.441.903
02/2015-ADM.	FISCAL MUNICIPAL	8ª	ANNE CRISTIELE BORGES MARTINS	MG-14.132.449
02/2015-ADM.	FISCAL MUNICIPAL	9ª	IGOR MARTINS DE OLIVEIRA	MG-15.431.713
02/2015-ADM.	FISCAL MUNICIPAL	10ª	GUILHERME ALEXSANDER COSTA CORDEIRO	MG-17.945.552
02/2015-ADM.	FISCAL MUNICIPAL	11ª	BRUNA ARIADNE SOARES VELOSO	MG-14.329.048
02/2015-ADM.	MOTORISTA CARTEIRA D	15ª	RONDINELLE GOMES RIBEIRO	MG-7.221.742
02/2015-ADM.	MOTORISTA CARTEIRA D	16ª	WILLIAM ALVES DE OLIVEIRA	14759280
02/2015-ADM.	MOTORISTA CARTEIRA D	17ª	OSMANE SOARES RAMOS OLIVEIRA	MG-15.158.284
02/2015-ADM.	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	3ª	EURICO CAMPOS DUTRA	MG-13.694.481
01/2016 SAÚDE	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	12ª	GABRIELE GOMES FERNANDES	MG-13.910.255
01/2016 SAÚDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10ª	WILLIAN M GOMES DA CONCEICAO	MG-6.194.784

* Pessoa com deficiência

Montes Claros, 19 de fevereiro de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social

Portaria/SMDS nº 02, de 19 de fevereiro de 2018.

INSTAURA PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DESIGNA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 99, inciso II, alínea "e" cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo da Lei Orgânica Municipal e considerando a expedição do Decreto e Delegação de Poderes, nº. 3.470, de 04 de janeiro de 2017, bem como o artigo 4º do Decreto Municipal nº. 3.632, de 25 de janeiro de 2018 e,

CONSIDERANDO, ainda, as disposições constantes no memorando 092/2018/PROGE da lavra do Exmo. Procurador-Geral, que solicita a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº. 3.632, de 25 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos praticados por agentes públicos, em razão de realização do Projeto de Trabalho Social – PTS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV previsto em Termo de Convênio assinado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Montes Claros, para a utilização de recursos previstos no Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, nos termos da Portaria do Ministério das Cidades de nº 21, de 22 de janeiro de 2014.

Art. 2º – Fica constituída a Comissão formada pelas servidoras **Sandra de Fátima Veloso Costa Azevedo**, Matrícula 70425-3/1, **Heloísa Ribeiro Santos**, Matrícula 1684-5/1 e **Rosilene Aparecida Tavares**, Matrícula 70159-9/1, sob a presidência da primeira, com a finalidade de instruir e remeter a Tomada de Contas Especial ao órgão de controle interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 3.632, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 3º – A Comissão poderá estipular prazo para atendimento das requisições e diligências, atentando quanto à dificuldade de obtenção das mesmas e à razoabilidade.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estipulados poderá gerar responsabilização, na forma da lei estatutária.

Art. 4º – A atuação da Comissão de Tomada de Contas deverá observar o disposto no Decreto nº. 3.632, de 25 de janeiro de 2018, nesta Portaria e, no que couber a legislação Federal e Estadual.

Art. 5º – Os membros da Comissão designada para conduzir o procedimento da Tomada de Contas Especial serão responsáveis pela autenticidade das informações, e por elas responderão, pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou omissões em que haja comprovada má-fé.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros (MG), 19 de fevereiro de 2018.

Aurindo José Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3648, 19 de fevereiro de 2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no art. 5º, da Lei nº. 5.032, de 27 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2018, créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Proteção Social Média Complex	02.06.04-08.244.0026.2291	339093	25.000,00	100
Atividades Administ. Receitas	02.08.02-04.129.0042.2096	339039	400.000,00	100
Promoção Saúde Bucal	02.12.02-10.301.0063.2135	339032	100.000,00	148
Serv. Assist. Odontol. Especial.	02.12.02-12.302.0061.2211	339032	70.000,00	149
Aquis Equip. Material Permanente	02.12.02-10.303.0064.3112	449052	100.000,00	155
Manut. Diretoria Defesa Social	02.16.02-04.122.0059.2267	339092	95.000,00	100
Manut. Prog. Defesa Consumidor	02.16.03-14.422.0059.2149	339039	40.000,00	100
Ativid. Apoio Promoção Cultural	02.05.01-13.392.0019.2050	339048	5.000,00	100
Total			835.000,00	

Art. 2º – Para atender aos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente, no valor total de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), as dotações orçamentárias a seguir:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Serv. contratados Hosp. Ambulatorial	02.12.02-10.302.0065.2139	339039	270.000,00	149
Ger. Serv. Transp. Coletivo Urbano	02.16.04-15.452.0018.2047	339039	135.000,00	100
Reserva de contingência	02.02.01-99.999.0999.0006	999999	430.000,00	100
Total			835.000,00	

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Município de Montes Claros, 19 de fevereiro de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros